

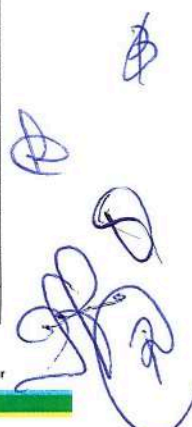
CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 002/DOA/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E O PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL.

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominado **DOADOR**, e o **PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.793.397/0001-88, estabelecida na Rua Hermes Fontes, 315, Batel, CEP: 80440-070, Curitiba/PR, Telefone: (41) 99540-3998, E-mail: parcerias@provoparestadual.org.br e presidencia@provoparestadual.org.br, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 083/2023, de 11/12/2023, em conformidade com o contido no processo digital nº 20.617.287-8, relativo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2023**, o qual é regido pela Lei 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR – RILC, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS DOADOS

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
1	144	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN PRETO
2	158	REFRIGERADOR PROSDOCIMO MARRON
3	268	MESA EM IMBUÍA C/03 GAVETAS
4	414	LONGARINA C/ 02 POLTRONAS EM TECIDO BEGE
5	1086	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN PRETO
6	1595	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO
7	1596	CADEIRA FIXA EM COURVIN PRETO
8	1932	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN PRETO
9	2075	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIN PRETO
10	2094	MESA EM CEREJEIRA C/03 GAVETAS
11	2325	MESA EM CEREJEIRA C/6 GAVETAS
12	2966	BEBEDOURO ELETRICO REUBLI
13	3206	MESA EM CEREJEIRA
14	3682	CADEIRA UNIVERSITARIA ESCAMOTEAVEL
15	3744	MESA EM CEREJEIRA C/03 GAVETAS
16	4184	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO BEGE
17	4263	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO BEGE
18	4285	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO BEGE
19	4294	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO BEGE



20	4400	MESA EM ARVOPLAC P/MICRO
21	4414	CADEIRA FIXA EM TECIDO BEGE
22	4931	CADEIRA FIXA EM TECIDO BEGE
23	4948	MESA EM IMBUÍTA C/03 GAVETAS
24	5893	MESA EM CEREJEIRA C/3 GAVETAS
25	6141	CADEIRA 707 MARELI ESP. INJ BEGE MESCLA
26	7329	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA BRANCA
27	7355	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA BRANCA
28	7365	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA BRANCA
29	7366	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA BRANCA
30	7376	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA BRANCA
31	7386	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA BRANCA
32	7387	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA BRANCA
33	7388	CADEIRA UNIVERSITARIA C/PRANCHETA BRANCA
34	7537	CADEIRA GIRATORIA EM TEC. BOX MECANICO
35	7539	CADEIRA GIRATORIA EM TEC. BOX MECANICO
36	7542	MESA CEREJ C//3 GAV 1,20X0,70 C/FITA PAI
37	7855	CADEIRA FIXA TIPO 4 PES C/BRACO LATERAL
38	7856	CADEIRA FIXA TIPO 4 PES C/BRACO LATERAL
39	7896	ARMARIO EM CEREJEIRA C/2 PORTAS ALTO
40	8092	CADEIRA FIXA TIPO SECRET. ESPUMA INJETAD
41	8369	GELADEIRA BRANCA
42	4875	FOGÃO
43	3935	NOBREAK
44	S/P	CPU INTEL
45	S/P	CPU INTEL
46	S/P	MONITOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

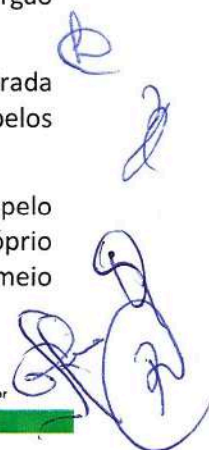
O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, em horário a ser previamente agendado junto ao Departamento de Infraestrutura e Logística – DEIL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Contrato de Doação, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação do Chamamento.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

Parágrafo Segundo: Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo DONATÁRIO, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio DONATÁRIO, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.



CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 29, inciso XVII, da Lei Federal n.º 13.303/2016, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: “Os recursos decorrentes da venda dos bens recebidos em doação serão utilizados para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo PROVOPAR”.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o DONATÁRIO às penalidades previstas no artigo 82 e seguintes da Lei Federal n.º 13.303/2016, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Pela COHAPAR


Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

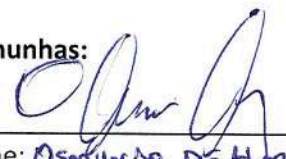

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

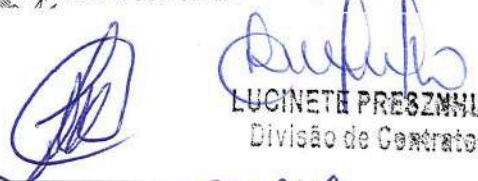
Pelo DONATÁRIO


Patrícia Luciane Santos de Lima
Presidente



Testemunhas:

1. 
Nome: OSMUNDO DE ALMEIDA
CPF: 046.995.458-23

2. 
Nome: LUCINETE PRESZNUIK
CPF: 000374959.25